



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL/UEPB/PROGRAD/026/2023
EDITAL DE MONITORIA – PERÍODO LETIVO 2023.2

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007 e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0341/2020, torna público o presente edital de seleção de monitores para o Período Letivo de 2023.2.

1. DA MONITORIA

A Monitoria, enquanto experiência pedagógica oferecida ao aluno de graduação, tem por objetivos:

I – Despertar, no aluno, o interesse pela docência.

II – Promover a cooperação entre os corpos docente e discente, em benefício da qualidade do ensino de graduação.

2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

2.1 Este edital objetiva disciplinar o processo de seleção de monitores remunerados e não-remunerados para o exercício da monitoria no período letivo de 2023.2

2.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo concorrerão à bolsa de monitoria para o semestre letivo de 2023.2, prorrogável uma única vez por mais um semestre, desde que o componente objeto da seleção continue a ser ofertado durante o período da prorrogação.

3. DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES

3.1 OFERTA DE VAGAS

3.1.1 O docente que ministrará componente curricular no período letivo de 2023.2 poderá solicitar aluno monitor por meio de requerimento, em formulário próprio (Anexo I), a ser entregue via e-mail ao Departamento ou unidade de lotação respectivo entre os dias **21/06/2023 a 26/06/2023**.

3.1.2 Cada componente curricular associado a um docente poderá ter, no máximo, três monitores, sendo 01 (um) bolsista e 02 (dois) voluntários ou 03 (três) voluntários.

3.1.3 Os departamentos ou unidades de lotação dos docentes não devem aceitar solicitação de monitor por parte de docentes que não irão ministrar componente(s) curricular(es) no período letivo 2023.2.

3.1.4 Observados os requerimentos docentes, no dia **27/06/2023**, os departamentos ou unidades de lotação deverão tornar público, em meios físicos e digitais, o quadro de vagas para a monitoria.

3.2 INSCRIÇÕES

3.2.1 As inscrições devem ser feitas pelo discente interessado por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/hAQatVLCUHQDq1my5>, entre os dias **24/07/2023** e **11/08/2023**.

3.2.2 Somente poderá submeter-se ao processo de seleção de monitoria o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter cursado, na UEPB, o componente curricular para o qual efetuou inscrição e obtido média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- II. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- III. Não ter mais de 03 (três) reprovações em componentes curriculares anotadas em seu Histórico Acadêmico.

3.2.3 O discente só poderá se inscrever e exercer a função de monitor em um único componente curricular.

3.2.4 A prioridade para o preenchimento de vagas de monitores para um dado componente curricular será do estudante do Departamento de origem do componente, sendo permitida, na inexistência de inscritos, a inscrição de

estudante oriundo de outro departamento, desde que com matrícula ativa e com a anuência do Departamento ofertante.

3.2.5 É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, com atenção à correção e veracidade das informações prestadas.

3.3 SELEÇÃO DE MONITORES

3.3.1 A PROGRAD encaminhará para cada departamento ou unidade de lotação respectivo a Planilha de Inscrições com as inscrições submetidas no dia **14/08/2023**.

3.3.2 O processo seletivo da Monitoria será dirigido pelo Departamento ou unidade de lotação do docente que alocar os componentes curriculares objetos da seleção, que, para tanto, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo, no mínimo, 1 (um) professor do Componente Curricular objeto da seleção.

3.3.3 A prova de seleção dos alunos monitores deverá ocorrer entre **16/08/2023 e 22/08/2023**, e versará sobre os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.

3.3.4 Para efeito de classificação geral, será levada em consideração a média ponderada dos seguintes itens: nota da prova (*NP*), média obtida no Componente Curricular objeto da seleção (*CC*) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (*CRA*), obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{NP \times 5 + CC \times 3 + CRA \times 2}{10}$$

3.3.5 Cumpre ao docente conferir o Histórico Acadêmico do candidato, atestando a observância do item 3.2.2 e as informações necessárias para o cálculo da nota final da seleção, conforme item 3.3.4.

3.3.6 Todas as médias computadas no item 3.3.4 deverão ser expressas considerando-se duas casas decimais (exemplo: 8,80).

3.4 RESULTADOS

3.4.1 Os docentes responsáveis pelas seleções deverão encaminhar os resultados aos departamentos ou unidades de lotação até o dia **23/08/2023**, utilizando-se do formulário disponível no ANEXO II.

3.4.2 Os departamentos ou unidades de lotação deverão publicizar amplamente, em meios físicos e digitais, a compilação dos resultados encaminhados pelos docentes, no dia **25/08/2023**, seguindo o modelo disponível no ANEXO III.

3.4.3 O candidato será considerado aprovado no processo de seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

3.4.4 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

3.4.5 Em caso de empate serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I. A nota da prova (*NP*).

II. A média obtida no componente curricular objeto da seleção (*CC*).

III. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico (*CRA*).

3.4.6 Serão considerados classificados, fazendo jus ao recebimento da bolsa de monitoria, os candidatos que obtiverem as 03 (três) maiores notas finais, devendo estes pertencerem, obrigatoriamente, a componentes curriculares diferentes.

3.4.7 O estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário, com os mesmos direitos e deveres dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa, respeitado os limites estabelecidos no item 3.1.2.

3.4.8 Os resultados da seleção, uma vez homologados pelos departamentos ou unidades de lotação, deverão ser encaminhados por meio da devolução da Planilha de Inscrições preenchida à PROGRAD, no e-mail monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br, até o dia **30/08/2023**.

3.4.9 O resultado geral com a divulgação dos monitores selecionados será publicado pela PROGRAD no dia **11/09/2023**.

3.5 INSCRIÇÕES DOS MONITORES SELECIONADOS

3.5.1 As inscrições dos monitores selecionados – remunerados e não-remunerados – ocorrerão presencialmente nos departamentos ou unidades de lotação ou nos meios digitais disponibilizados para tal, entre os dias **28/08/2023** e **01/09/2023**, mediante entrega dos seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso da Monitoria Remunerada ou Termo de Compromisso da Monitoria não Remunerada.
- II. Cópia do RG e do CPF.
- III. Comprovante de Residência e dados bancários.

3.5.2 Em hipótese alguma poderá haver acumulação da atividade de Monitoria remunerada com qualquer outra atividade inscrita na modalidade de bolsa acadêmica, seja interna ou externa, (exemplo: PIBID, PIBIC, PROBEX, PET, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, TUTORIA etc), sendo permitida, todavia, a acumulação com as bolsas de apoio assistencial disponibilizadas pela UEPB.

3.5.3 O aluno que for classificado como monitor bolsista e, posteriormente, for comprovado a percepção de outra bolsa acadêmica será de imediato desligado da monitoria remunerada, podendo em tal caso optar pela monitoria voluntária.

3.5.4 O monitor classificado e que abdicar do recebimento da bolsa poderá exercer a monitoria não-remunerada, dando lugar, na classificação, ao candidato imediatamente seguinte, conforme ordem estabelecida no item 3.4.4.

3.5.5 Observados os preenchimentos das vagas de monitores remunerados, as eventuais desistências e mudanças na ordem de classificação, os departamentos ou unidades de lotação deverão comunicar, via e-mail encaminhado a monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br, as mudanças realizadas nos resultados encaminhados conforme item 3.4.8 até o dia **06/09/2023**.

4. DO MONITOR

4.1 São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar o docente

II. Auxiliar o docente em trabalhos práticos e experimentais realizados presencialmente ou por meio das plataformas digitais e virtuais.

III. Ajudar e orientar os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos.

IV. Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o fomento do aprendizado destes, por meio de contínua e planejada interação presencial e/ou on-line.

V. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades, com horários previamente divulgados junto ao público discente a ser atendido.

4.2 As atividades desenvolvidas pelo Monitor não deverão coincidir com os horários das suas atividades acadêmicas regulares e, em especial, com os horários de aulas nos componentes nos quais encontra-se matriculado.

4.3 O monitor deverá registrar assiduidade e atividades desenvolvidas, remetendo, mensalmente, os registros ao docente do componente curricular.

4.4 É vedado ao aluno monitor:

I. Ministras aulas teóricas ou práticas sem a supervisão e acompanhamento do professor.

II. Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.

III. Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

4.5 O Monitor será desligado de suas funções:

I. Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.

II. Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.

III. Por não atendimento às exigências da função, garantido o direito de defesa do aluno.

IV. Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento, conclusão ou desistência do curso.

4.6 O processo de desligamento do monitor será imediatamente comunicado pelo Departamento ou unidade de lotação dos professores à PROGRAD, resguardado o direito de defesa ao aluno.

I. Na hipótese de desligamento, o departamento ou unidade de lotação deverá convocar o próximo candidato com a maior nota, de acordo com a ordem decrescente de classificação, observando as exigências do item 3.5.1, e solicitar à PROGRAD a substituição do monitor.

II. Não havendo outro candidato aprovado, o Departamento poderá proceder a uma nova seleção para preencher a vaga.

4.7 Encerrada a atividade de Monitoria, o aluno Monitor fará jus a um certificado ou declaração contendo as horas totais de atividades desempenhadas, devendo, para tanto, elaborar e encaminhar à PROGRAD o Relatório Final do Monitor, o qual deve ser, obrigatoriamente, assinado pelo professor orientador.

4.8 Ocorrendo faltas ou impedimentos legais antes de completado o período total de vigência da monitoria, o aluno fará jus a uma declaração onde constará a quantidade de horas em que permaneceu como monitor, desde que tenha cumprido ao menos 50% da carga horária total prevista.

5. DA BOLSA DE MONITORIA

5.1 Serão ofertadas 03 (três) bolsas por curso, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0341/2020.

5.2 O pagamento referente ao mês de atividade exercida será depositado até o quinto dia útil do mês subsequente.

5.3 A bolsa de monitoria terá seu pagamento suspenso se houver interrupção ou suspensão do semestre letivo por quaisquer motivos.

5.4 A conta bancária para recebimento da bolsa de monitoria, cuja titularidade deve pertencer ao monitor, poderá ser na modalidade Conta Corrente (exceto Nubank), sendo admitida a Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As atividades de monitoria para os alunos selecionados nesse processo seletivo terão início em 04/09/2023.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 21 de junho de 2023.



Professor Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação